

Lei nº 2/70

AutORIZA a Prefeitura Municipal de Luritiba, a assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo.

Eu, Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito do Município de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de ~~Paraná~~ São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba, decreta e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A. (Cesp), para extensão de rede secundária as ruas Joaquim Pedro Marques, Joaquim da Silva Neves e Francisco Cardoso Lima.

Artigo 2º: - Fica aberto na Contadone Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta cruzinhos novos), parte que caberá a Prefeitura Municipal de Luritiba com as Centrais Elétricas de São Paulo que será pago da seguinte maneira: -

I. 1 (uma) prestação de R\$ 127,04 (cento e vinte e sete cruzinhos novos e quatro

centavos) vencível em 1º de abril de 1970.

II-19 (dezenove) prestações de R\$ 117,00 (cento e dezesseis cruzeiros novos) que terminarão em 1º de dezembro de 1971.

Artigo 3º - Os recursos provenientes para cobertura do referido crédito serão a Cota Federal do Fundo de Participação dos municípios, que fará constar no Plano Intitutivo de Aplicação, para o exercício vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte dias do mês de março de um mil novecentos e setenta (20/3/70)

~~Rafael~~
Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Ingenua P.
Suzana Maria da Glória Luna
Ser. Auxiliar de Contabilidade